



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.221/2017, de 18 de maio de 2017.

EMENTA: Concede reposição de perdas inflacionárias das remunerações dos servidores municipais da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos servidores municipais da Câmara Municipal, em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), retroativo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2017, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE de mês de janeiro de 2016 ao mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da reposição de perdas inflacionária previstas por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e constante do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2017.



CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal



1256

1256

0

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. _____ Data: <u>19/05/17</u> - Edição: <u>1256</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____